



Regulamento do Estágio de Pós-Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação, Cultura e Comunicação nas Periferias

O Colegiado do PPGECC com base na Deliberação UERJ nº 030/2008, no uso de suas atribuições regimentais aprovou a seguinte deliberação:

Art. 1º - O estágio de pós-doutorado do PPGECC/UERJ constitui-se na realização, por portadores do título de doutor, de atividades de pesquisa junto aos seus programas de Pós-graduação stricto sensu, com prazo delimitado. Portanto, trata-se de um estágio acadêmico, voltado para atividades de pesquisa destinadas a portadores de título de Doutor obtidos no Brasil ou no exterior.

§1º - O estágio de pós-doutorado do PPGECC/UERJ será realizado, preferencialmente, com bolsas e incentivos financeiros. Contudo, também será facultado o direito de realização de estágio pós-doutorado sem bolsas. Neste caso, para a realização do estágio, é necessário que haja comum acordo expresso pelo candidato ao pós-doc e pelo seu supervisor, e a aprovação prévia do Colegiado do PPGECC.

§2º - Somente Professores do Quadro Permanente do PPGECC há mais de 1 (um) ano poderão ser Supervisores de Estágio de Pós-doutorado.

Art. 2º - Os objetivos do Estágio de Pós-Doutoramento são:

I – promover a realização de estudos de alto nível acadêmico;

II – fortalecer os grupos de pesquisa institucionais

III - promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em experiência pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGECC.

Art. 3º - O período para realização de Estágio de Pós-Doutoramento poderá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a, no máximo, 12 (doze) meses. Esse período poderá ser contínuo ou fracionado, com possibilidade de renovação para mais 12 (doze) meses. A solicitação de renovação do período deve ser formalizada mediante justificativa a ser entregue na Secretaria do Programa e apresentada para avaliação do Colegiado.

Art. 4º - De acordo com essa deliberação, em concordância com as deliberações de colegiados superiores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, o PPGECC ofertará até 6 (seis) vagas de estágio pós-doutoral por ano, considerando-se a distribuição de 2 (duas) vagas para cada uma de suas 3 (três) linhas de pesquisa.

Parágrafo único –Esse dispositivo não obriga o PPGECC a oferecer vagas todos os anos nem o preenchimento das vagas, caso assim seja decidido por seu Colegiado.



FEBF / UERJ

R. Gen. Manoel Rabelo, s/n
Vila São Luís, Duque de Caxias - RJ
CEP: 25065-050



ppgecc.uerj@gmail.com



ppgecc.uerj.br



Art. 5º - O tempo mínimo de dedicação do candidato é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º - Do interessado na realização do Estágio de Pós-Doutoramento sem bolsa exige-se, no mínimo:

I - título de doutor;

II - currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III - ficha de inscrição;

IV - plano de trabalho vinculado explicitamente ao programa, à linha de pesquisa e ao projeto do orientador;

V – carta de compromisso do candidato e avalizada pelo supervisor;

VI – apresentação de relatório ao término do período de Estágio de Pós-Doutoramento com ou sem bolsa;

VII – apresentação de um artigo publicado em Revista Científica Indexada pelo Qualis Capes em parceria com o seu supervisor;

Parágrafo único: Em caso de pesquisadores que apresentem documento de doutorado no exterior, essa documentação deverá ser analisada e aprovada pelo Colegiado do PPGCEC, seguindo as regras vigentes nos regulamentos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Art. 7º - À Secretaria e Coordenação do PPGCEC caberá:

I - receber e conferir a documentação e encaminhar para a coordenação do PPGCEC para a devida aprovação do Colegiado. Também caberá à Secretaria a emissão de documentos de comprovação do estágio de pós-doutorado mediante a aprovação do Colegiado e encaminhamento pela Coordenação do PPGCEC.

Art. 8º - Ao Colegiado do Programa caberá:

I – analisar e referendar a indicação do professor supervisor do estágio, com aquiescência do indicado;

II - estabelecer critérios de produtividade e desempenho do estagiário.

Art. 9º - Ao docente supervisor do Estágio de Pós-Doutoramento sem bolsa caberá:

I - supervisionar o percurso do(a) estagiário(a) de pós-doutoramento do PPGCEC no cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

II – avaliar o relatório final e emitir parecer conclusivo, tendo em conta os critérios de produtividade e desempenho estabelecidos pelo Colegiado do Programa.



FEBF / UERJ

R. Gen. Manoel Rabelo, s/n
Vila São Luís, Duque de Caxias - RJ
CEP: 25065-050

 ppgecc.uerj@gmail.com

 ppgecc.uerj.br



Parágrafo único: O professor supervisor não receberá qualquer remuneração relativa à supervisão do candidato a pós-doutoramento sem bolsa.

Art. 10º - Ao(a) estagiário(a) de pós-doutoramento sem bolsa será disponibilizado acesso:

I - à Biblioteca Do PPGECC;

II - ao laboratório e outros equipamentos do PPGECC;

III – acesso às reuniões dos Grupos e das Linhas de Pesquisa que compõem o PPGECC.

Art. 11º - A realização do Estágio de Pós-Doutoramento no PPGECC, não caracteriza, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração em relação ao estagiário(a) de pós-doutoramento, nem implica responsabilidade de indenizações por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades a serem realizadas.

Parágrafo único – Em caso de Estágio de Pós-doutorado com bolsa, serão seguidas as regras estabelecidas pelas respectivas agências de financiamento.

Art.12º - A solicitação de cancelamento do Estágio de Pós-Doutoramento pode ser feita a qualquer momento, por parte do PPGECC ou do(a) estagiário(a) de pós-doutoramento, mediante formalização por meio de carta simples entregue na Secretaria. A carta será encaminhada para a Coordenação e, na sequência, submetida à apreciação do Colegiado do PPGECC.

Art. 13º - Aplica-se a presente regulamentação, no que couber, à Portaria nº 086 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou outra que lhe vier a substituir.

Art.14º - Os casos não tratados neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECC.

Duque de Caxias, 26 de outubro de 2022.

Coordenação PPGECC/UERJ



FEBF / UERJ

R. Gen. Manoel Rabelo, s/n
Vila São Luís, Duque de Caxias - RJ
CEP: 25065-050



ppgecc.uerj@gmail.com



ppgecc.uerj.br